

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Prefeitura Municipal de Ubá

MENSAGEM Nº 018, DE 02.05.95

A CLJR. com cópia ao V.  
vereadores Binélio Líson Penna Costa,  
Paulo César Raymundo, Sébastião An-  
toniutto e Jônatas Morais Guedes.

Uba, M.G., 02/05/95

Vereador - Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

**Semhor Presidente,**

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.574, de 31 de março de 1995".**

Trata-se da Lei que autorizou a concessão de Subvenção Social à Associação Ubaense de Paraplégicos, para montagem de uma escola de aprendizagem de datilografia.

Ocorre que, por lapso, constou no Projeto que o Executivo remeteu à Câmara, mais precisamente em seu art. 3º, que a despesa decorrente da aplicação da referida lei correria à conta de dotação da Receita Extraorçamentária.

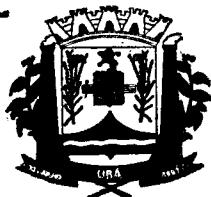
Verificado o equívoco e constatada a necessidade de abertura de Crédito Especial ao Orçamento para a concessão da Subvenção, elaborou-se o presente Projeto de Lei, que ora submetemos à consideração dos Senhores Vereadores.

Tendo em vista que a entidade já realizou despesas contando com o repasse da Subvenção, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup> que conceda a matéria a tramitação de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 02 de maio de 1995



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 025/95, de 02.05.95**  
**(Ref.: Mensagem nº 018 , de 02.05.95)**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.574, de 31 de março de 1995.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.574, de 21 de março de 1995, que "dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação Ubaense de Paraplégicos, desta cidade", passa a vigorar com a redação que segue:

"art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de maio de 1995

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal